



fls. 4

03

05/12

(a)

Otavio de Carvalho Morais
 Técnico Administrativo
 RF. 11.479

RF. 11479

ÀS COMISSÕES DE: 9 3 NOV 2019

**Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.**

PRESIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

14 NOV 2019

SGP, 42

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTURAS

EM 14/12/18 ÀS 14 HS
 POR [assinatura]
 SAÍDA Nº 111/19 AS 11 HOO ASS: [assinatura]

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 04 e
 folha(s) para informação sob nº 18, 11, 19
 Em 18.11.19 (a)

[assinatura]
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04 de Proc. nº fls. 6
PL 739 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

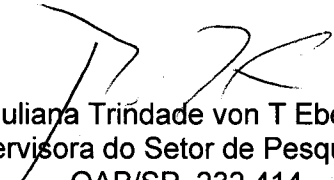
PL 739/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 18 de novembro de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 19/11/19 às 10:45
RF
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CAIO MIRANDA

Para Relatar,
Sua da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 26/11/19

Presente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

27/11/19

14:00

fuia

09/12/19 17

52

meço

[Handwritten squiggle]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 05 e 06. Em 13/12/19.

Ugo Pozo

RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0739-19

Folha nº	05	do PLS nº	0
Nº	739	de 20	19
Ugo Pozo			
RF 11.899			

[Assinatura]

PARECER Nº *2446/2019* DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0739/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Reis, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Patrono da Abolição da Escravidão no Brasil - Luiz Gama no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 24 de agosto, sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0739/19.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Patrono da Abolição da Escravidão no Brasil - Luiz Gama.

[Assinatura]

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 12 / 19

Pág. 114 Col. 2

RF 11261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0739-19

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º(...)

(...)

CLXVII – 24 de agosto:

(...)

o Dia do Patrono da Abolição da Escravidão no Brasil, o advogado, militante e poeta negro Luiz Gama (1830 – 1882)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/12/2019.

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

Relator

CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS

RICARDO NUNES

RINALDI DÍGILIO

RUIE COSTA
EDIR SALES

SANDRA TADEU